



PROJETO DE LEI Nº 471/16

DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde que prestam serviços no Município de Morrinhos, na forma que indica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro adicional vinculado ao PACS/PSF, conforme estabelecido na Portaria nº 2008 de 01/09/2009/Ministério da Saúde.

Art. 2º: O Incentivo Financeiro de que trata o artigo anterior corresponderá à quantia de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) a cada um dos 55 (cinquenta e cinco) Agentes Comunitário de Saúde que prestam serviços no Município de Morrinhos, perfazendo o valor total de R\$ 55.770,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais).

Parágrafo Único: Os valores constantes no caput deste artigo serão repassados em parcela única, referentes ao último semestre no exercício financeiro de 2015.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas no Orçamento Municipal vigente no exercício pertinente, suplementadas se necessário, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MORRINHOS, em 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2016.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal